



**LEI Nº 5.458, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica .....	R\$ 250.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil .....	R\$ 100.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 100.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 140/17 – Aut. nº 78/17 – Proc. nº 2920/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5458/17 – fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º  
do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa  
Diretora da Câmara Municipal.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**